

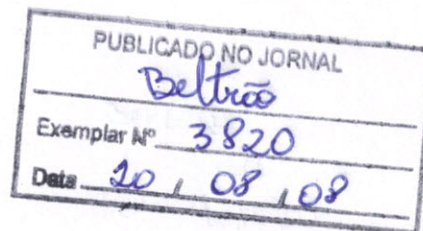


MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**



**LEI Nº 258/2008**  
**19 de agosto de 2008**



**SÚMULA** : Autoriza o Poder executivo a repassar ao **SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, o direito real de uso do bem abaixo relacionado e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito **Adair Ceccatto**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito real de uso para o **Sindicato dos Empregadores Rurais de São Jorge D'Oeste PR**, com sede na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.821/0001-10 o seguinte bem :

“Um microcomputador P.4, 3.0, 1 Giga de memória, HD 100 Giga, Gravador de DVD, Drive disquete, Kit Gabinete, 4 baías, Teclado, Mouse, Caixa de Som e Monitor LG 17”.

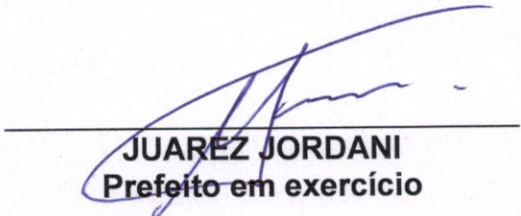
**Art. 2º** - A cessão será formalizada através e Termo de Responsabilidade e de entrega do bem.

**Art. 3º** - O prazo da cessão é por tempo indeterminado, podendo qualquer das partes solicitar a extinção rescindindo o respectivo Termo.

**Art. 4º** - A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório em razão do caráter filantrópico da beneficiária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito (2.008).

  
**JUAREZ JORDANI**  
Prefeito em exercício